PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – Email: pmi@onda.com.br – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

LEI Nº 1.148/2001

Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$ 157.300,00 (cento e cinqüenta e sete mil e trezentos reais), destinado a atender despesas não constantes no Orçamento Programa em execução, com a seguinte classificação:

0900.00000000.000 –DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
0903.00000000.000 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECIAIS
0903.16000000.000 – **TRANSPORTE**
0903.16910000.000 – **TRANSPORTE URBANO**
0903.16915710.000 – Serviços de Transporte Urbano
0903.16915712.173 – Manutenção dos Serviços de Transporte Urbano
3000.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00.00 - DESPESAS DE CUSTEIO

3110.00.00		- Pessoal	
3111.01.00	1080	- Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 21.300,00
3113.00.00	1081	- Obrigações Patronais	R$ 4.000,00
3120.00.00	1082	- Material de Consumo	R$ 50.000,00
3130.00.00		- **SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS**	
3131.00.00	1083	- Remuneração de Serviços Pessoais	R$ 1.000,00
3132.00.00	1084	- Outros Serviços e Encargos	R$ 6.000,00
4000.00.00		- DESPESAS DE CAPITAL	
4100.00.00		- **INVESTIMENTOS**	
4120.00.00	1085	- Equipamentos e Material Permanente	R$ 75.000,00
		TOTAL	**R$ 157.300,00**

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos mencionados no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os quais, na medida em que forem utilizados, serão discriminados nos respectivos Decretos de abertura.

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 153101

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito do mês de agosto do ano dois mil e um (28-8-2001).

Pedro Wilson Papin
Prefeito Municipal